



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/23, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

CRIA OS CARGOS DE AGENTES PÚBLICOS DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, EM CONSONÂNCIA COM AS DETERMINAÇÕES DA LEI 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI::

Art. 1º Ficam criados os cargos de Agentes Públicos da Licitação para o desenvolvimento das atividades licitatórias, de acordo com os requisitos, atribuições, vedações e impedimentos disciplinados na Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único – Para os cargos recém-criados fica instituída a jornada de trabalho comum aos demais servidores municipais.

Art. 2º Fica criado o cargo de Agente de Contratação, de provimento efetivo, que será responsável pela condução dos trabalhos, nos procedimentos licitatórios, e responderá individualmente pelos seus atos, salvo quando induzido a erro pela equipe de apoio, a qual o auxiliará, e, em caso especiais, poderá ser substituído pela Comissão de Contratação, conforme disciplinam os artigos 7º e 8º da Lei n. 14.133/21.

§ 1º - A Equipe de Apoio será composta por 02 (dois) Servidores do Quadro Permanente da Administração, sendo 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente; os quais receberão uma Gratificação Especial em até 100% (cem por cento) da remuneração fixada para o cargo, nos termos do anexo único.

§ 2º - A Comissão de Contratação será composta por 03 (três) servidores públicos, respeitados os requisitos dos artigos 6º, 7º e 8º da Lei n. 14.133/2021, a qual poderá substituir o Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, à critério do Poder Executivo.

§ 3º - Na modalidade de diálogo competitivo, a Comissão de Contratação será obrigatoriamente composta por 03 (três) servidores públicos do quadro permanente da administração pública, observando todos os requisitos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, os quais serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e receberão uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido, em até 100% (cem por cento) da remuneração fixada para o cargo, nos termos do anexo único.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam criados os cargos de Fiscal de Contratos e Auxiliar de Fiscal, de livre nomeação, com as atribuições, respectivamente, de acompanhar a execução do contrato e auxiliar e subsidiar o fiscal, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único – Para os cargos criados no *caput* deste artigo deverá ser observada a área de atuação e fiscalização, de modo que a administração designará fiscal de contratos e auxiliar de fiscal para os contratos de aquisição, e fiscal de contratos e auxiliar para os contratos de serviços e obras.

Art. 4º - Para os processos licitatórios na modalidade “Pregão”, o Agente de Contratação previsto no *caput* do artigo 2º será denominado “Pregoeiro”.

Art. 5º - Os Agentes Públicos da Licitação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas atribuições.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo, enquanto não realizar o concurso público para o preenchimento do cargo de agente de contratação, criado na presente lei, poderá utilizar servidor do quadro permanente da Administração Pública, que receberá uma Gratificação Especial pelo trabalho desenvolvido em até 100% (cem por cento) da remuneração fixada para o cargo, nos termos do anexo único

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo-PB, 31 de março de 2023.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

**GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO****1 - CARGO EFETIVO**

CARGO	FUNÇÃO	QUANTIDADE	NOMECLATURA	VENCIMENTOS
Agente de Contratação	Executar os trabalhos dos procedimentos licitatórios	01	Agente de contratação ou Pregoeiro (na modalidade Pregão)	R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais)

2 - CARGO COMISSIONADO

CARGO	FUNÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE	NOMECLATURA	VENCIMENTOS
Fiscal de Contratos	acompanhar a execução do contrato	CC6	02	Fiscal de Contratos	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Auxiliar de Fiscal de Contratos	Auxiliar os trabalhos de fiscalização dos contratos	CC7	02	Auxiliar de Fiscal de Contratos	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo-PB, 31 de março de 2023.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional